



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520-0900

Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Água Branca

CEP 85.604-278 - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO N.º 035/2021

DATA 29/03/2021

Súmula: Estabelece a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecida a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos em atividade na Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Art. 2º - As remunerações serão revistas anualmente no mês de maio.

Art. 3º - A revisão geral anual, que será correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior, fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificadas no exercício anterior ao da revisão;

II - incremento da receita corrente líquida verificado no exercício anterior ao da revisão, atendidos os limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as prescrições do Art. 169 § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - capacidade financeira da entidade, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias.

IV - previsão nos instrumentos orçamentários da entidade.

V - observância e adequação com eventuais outras normas legais vigentes que produzam efeitos sobre a matéria.

Art. 4º - O deferimento da revisão geral anual, o reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos no artigo anterior, bem como a aplicação do índice em definitivo poderá ser feito, a partir da presente data, mediante ato normativo expedido pela Presidência da entidade.

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520-0900

Rodovia Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Água Branca

CEP 85.604-278 - Francisco Beltrão - PR

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, em 29 de março de 2021.

**RICARDO
ANTONIO
ORTINA:
02069708977**

Assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO
ORTINA:02069708977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010008935,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB
vs, OU=26718487000136, OU=PRESENCIAL,
CN=RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-29 13:54:32
Foxit Reader Versão: 10.0.1

RICARDO ANTONIO ORTINA
Presidente da ARSS.

Atos Oficiais

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
 CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
 Rod. Contorno Vitério Triano, nº 501, Bairro Água Branca,
 CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO N.º 034/2021
 DATA 29/03/2021

Súmula: Estabelece norma geral sobre a execução indireta de serviços, extingue empregos públicos vagos e que vierem a vagar, conforme específica, e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE
RESOLVE:

Art. 1.º - Fica estabelecida a norma geral para execução indireta de serviços e sobre extinção de empregos públicos vagos e que vierem a vagar, no quadro de pessoal da entidade.

Art. 2.º - Ato do Presidente da entidade estabelecerá outros serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta.

Art. 3.º - Admite-se a execução indireta de serviços, exceto quando se tratar-se de:
 I - atividades para as quais exista emprego público com atribuições para execuções;

II - os serviços que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional;
 III - que sejam considerados estratégicos para a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle dos processos e aplicação de sanções;
§ 1.º As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos empregos públicos podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão por o contratado.

§ 2.º Admite-se a contratação de serviços de terceiros quando se tratar de emprego público extinto, ou extinto ao vagar, no âmbito do quadro de pessoal.
§ 3.º Nos contratos firmados para execução indireta de que trata o caput deste artigo, estabelecerão que o pagamento mensal pela contratante somente correrá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

Art. 4.º - Extingue os vagos e ao vagar, os seguintes empregos públicos do quadro de pessoal da entidade:
 I - "Auxiliar de Serviços Gerais";
 II - "Auxiliar de Manutenção Predial";
 III - "Jardineiro".

Art. 5.º - Preserva os direitos, deveres e atribuições dos atuais ocupantes dos empregos públicos colocados em extinção, até a vacância dos respectivos.

Art. 6.º - É vedada a contratação de pessoal jurídica para a prestação dos serviços mencionados na presente, na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança na entidade.

Art. 7.º - Esta resolução entra em vigor em 01/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, em 29 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO N.º 035/2021
 DATA 29/03/2021

Súmula: Estabelece a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE
RESOLVE:

Art. 1.º - Fica estabelecida a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos em atividade na Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Art. 2.º - As remunerações serão revisadas anualmente no mês de maio.

Art. 3.º - A revisão geral anual, que será correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior, fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificadas no exercício anterior ao da revisão;

II - incremento da receita corrente líquida verificado no exercício anterior ao da revisão, atendidos os limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as prescrições do Art. 169 § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - capacidade financeira da entidade, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias.

IV - previsão nos instrumentos orçamentários da entidade.

V - observância e adequação com eventuais outras normas legais vigentes que produzam efeitos sobre a matéria.

Art. 4.º - O deferimento da revisão geral anual, o reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos no artigo anterior, bem como a aplicação do índice em definitivo poderá ser feito, a partir da presente data, mediante ato normativo expedido pela Presidência da entidade.

Art. 5.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, em 29 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 36/2021
 DATA 29/03/2021

Súmula: Estabelece as metas bimestrais de arrecadação tributária e própria da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a exigência estabelecida no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:
Art. 1.º - Ficam desdobradas as metas bimestrais de arrecadação, as previsões da receita tributária e própria da Associação, para o Exercício Financeiro de 2021, conforme o constante no anexo Único desta Resolução.

Art. 2.º - A Secretaria administrativa promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, estabelecendo para este fim, metas possíveis de arrecadação, devendo encaminhar ao Departamento de Assuntos Jurídicos os débitos inscritos em Dívida Ativa não resgatada na cobrança extrajudicial.

Art. 3.º - O Departamento de Assuntos Jurídicos promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa, para cobrança judicial, à execução do débito cujo custo seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar a divisão administrativa dos dados necessários à formação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor e surtirá seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 29 de março de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Presidente da ARSS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 36/2021

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO - RECEITAS						
RECEITAS		1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	TOTAL
contribuinte	72.300,00	72.300,00	72.300,00	72.300,00	72.300,00	453.000,00
patrocinado	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	87.000,00
transferência correntes	27.840.000,00	13.920.000,00	13.920.000,00	13.920.000,00	13.920.000,00	357.744.000,00
transferências de capital	118.500,00	118.500,00	118.500,00	118.500,00	118.500,00	693.000,00
receitas correntes	115.140,00	115.140,00	115.140,00	115.140,00	115.140,00	693.000,00
TOTAL	28.360.140,00	13.956.340,00	13.956.340,00	13.956.340,00	13.956.340,00	357.836.000,00

RESOLUÇÃO Nº 37/2021
 DATA 29/03/2021

Súmula: Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a exigência estabelecida no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a exigência estabelecida no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica estabelecida, para o Exercício Financeiro de 2021, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro abrangendo

o orçamento da associação, conforme Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2.º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da programação financeira (Receita) estabelecida nesta Resolução, devendo o presidente promover a limitação de Empenho, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor e surtirá seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 29 de março de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Presidente da ARSS

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO Nº 37/2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREVISÃO MENSAL		EXERCÍCIO 2021						TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL	
RECEITA CORRENTE								
Contribuinte - Inscritos no Livro	28.312,146	28.312,146	28.312,146	28.312,146	28.312,146	28.312,146	171.873.456,00	
Contribuinte - Não inscritos	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00	
Contribuinte - Contribuintes	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00	
Contribuinte - Outros	665.550,00	665.550,00	665.550,00	665.550,00	665.550,00	665.550,00	3.993.300,00	
TOTAL	27.877.650,00	27.877.650,00	27.877.650,00	27.877.650,00	27.877.650,00	27.877.650,00	167.250.050,00	

RECEITAS DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
Contribuinte - Capital de Equipamentos	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	198.000,00
Contribuinte - Capital de Equipamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Contribuinte - Capital de Equipamentos	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
Contribuinte - Capital de Equipamentos	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
Contribuinte - Capital de Equipamentos	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
TOTAL	27.711.200,00	27.711.200,00	27.711.200,00	27.711.200,00	27.711.200,00	27.711.200,00	166.800,00

SUBRELEVANT FINANCEIRO SUBSIDIÁRIO

RECEITAS CORRENTE		EXERCÍCIO 2021						TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL	
Contribuinte - Inscritos no Livro	1.362.486,57	1.362.486,57	1.362.486,57	1.362.486,57	1.362.486,57	1.362.486,57	8.174.919,84	
Contribuinte - Não inscritos	22.940,72	22.940,72	22.940,72	22.940,72	22.940,72	22.940,72	137.644,32	
Contribuinte - Contribuintes	73.188,92	73.188,92	73.188,92	73.188,92	73.188,92	73.188,92	439.133,52	
Contribuinte - Outros	447,89	447,89	447,89	447,89	447,89	447,89	2.687,32	
Contribuinte - Capital de Equipamentos	368.544,77	368.544,77	368.544,77	368.544,77	368.544,77	368.544,77	2.211.268,76	
Contribuinte - Outros	1.206,83	1.206,83	1.206,83	1.206,83	1.206,83	1.206,83	7.240,92	
TOTAL	2.004.915,70	2.004.915,70	2.004.915,70	2.004.915,70	2.004.915,70	2.004.915,70	12.029.376,00	

RECEITAS DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
Contribuinte - Capital de Equipamentos	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	198.000,00
Contribuinte - Capital de Equipamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Contribuinte - Capital de Equipamentos	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
Contribuinte - Capital de Equipamentos	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
Contribuinte - Capital de Equipamentos	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
TOTAL	27.711.200,00	27.711.200,00	27.711.200,00	27.711.200,00	27.711.200,00	27.711.200,00	166.800,00

RESUMO GERAL EXERCÍCIO 2021 e superiores 2021

ESPECIFICAÇÃO	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
TOTAL	27.877.650,00	27.877.650,00	27.877.650,00	27.877.650,00	27.877.650,00	27.877.650,00	167.250.050,00

ANEXO II - DA RESOLUÇÃO Nº 37/2021

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREVISÃO MENSAL		EXERCÍCIO 2021						TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL	
RECEITA CORRENTE								
Contribuinte - Inscritos no Livro	28.312,146	28.312,146	28.312,146	28.312,146	28.312,146	28.312,146	171.873.456,00	
Contribuinte - Não inscritos	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00	
Contribuinte - Contribuintes	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00	
Contribuinte - Outros	665.550,00	665.550,00	665.550,00	665.550,00	665.550,00	665.550,00	3.993.300,00	
TOTAL	27.877.650,00	27.877.650,00	27.877.650,00	27.877.650,00	27.877.650,00	27.877.650,00	167.250.050,00	

RECEITAS DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
Contribuinte - Capital de Equipamentos	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	198.000,00
Contribuinte - Capital de Equipamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Contribuinte - Capital de Equipamentos	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
Contribuinte - Capital de Equipamentos	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
Contribuinte - Capital de Equipamentos	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
TOTAL	27.711.200,00	27.711.200,00	27.711.200,00	27.711.200,00	27.711.200,00	27.711.200,00	166.800,00

SUBRELEVANT FINANCEIRO SUBSIDIÁRIO

RECEITAS CORRENTE		EXERCÍCIO 2021						TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL	
Contribuinte - Inscritos no Livro	1.362.486,57	1.362.486,57	1.362.486,57	1.362.486,57	1.362.486,57	1.362.486,57	8.174.919,84	
Contribuinte - Não inscritos	22.940,72	22.940,72	22.940,72	22.940,72	22.940,72	22.940,72	137.644,32	
Contribuinte - Contribuintes	73.188,92	73.188,92	73.188,92	73.188,92	73.188,92	73.188,92	439.133,52	
Contribuinte - Outros	447,89	447,89	447,89	447,89	447,89	447,89	2.687,32	
Contribuinte - Capital de Equipamentos	368.544,77	368.544,77	368.544,77	368.544,77	368.544,77	368.544,77	2.211.268,76	
Contribuinte - Outros	1.206,83	1.206,83	1.206,83	1.206,83	1.206,83	1.206,83	7.240,92	
TOTAL	2.004.915,70	2.004.915,70	2.004.915,70	2.004.915,70	2.004.915,70	2.004.915,70	12.029.376,00	

RECEITAS DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO</

ARSS

RESOLUÇÃO N.º 035/2021
DATA 29/03/2021

Súmula: Estabelece a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecida a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos em atividade na Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Art. 2º - As remunerações serão revistas anualmente no mês de maio.

Art. 3º - A revisão geral anual, que será correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior, fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificadas no exercício anterior ao da revisão;

II - incremento da receita corrente líquida verificado no exercício anterior ao da revisão, atendidos os limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as prescrições do Art. 169 § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - capacidade financeira da entidade, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias.

IV - previsão nos instrumentos orçamentários da entidade.

V - observância e adequação com eventuais outras normas legais vigentes que produzam efeitos sobre a matéria.

Art. 4º - O deferimento da revisão geral anual, o reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos no artigo anterior, bem como a aplicação do índice em definitivo poderá ser feito, a partir da presente data, mediante ato normativo expedido pela Presidência da entidade.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, em 29 de março de 2021.

RICARDO
ANTONIO
ORTINA:
02069708977

Assinado eletronicamente por RICARDO ANTONIO
ORTINA em 29/03/2021 às 15:51:00.
Certificado de Assinatura Digital: 02069708977
Data: 2021.03.29 15:51:00
Formato: PKCS#7 (MIME)

RICARDO ANTONIO ORTINA
Presidente da ARSS.

Cod357288